

Ofício nº 102/2022

Augusto Corrêa, 04 de Abril 2022.

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Rafael Rodrigo Araújo da Silva

Assunto: Solicitação de 1º Aditivo


Honrado em cumprimentá-lo, vimos através deste solicitar os bons préstimos de V. Exa. no sentido de **autorizar** aditamento contratual do fornecedor LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANÇA LTDA, nos autos do Processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 sobre o contrato nº 20212171, Fundo Municipal de Saúde tendo em vista a proximidade de seu encerramento e a necessidade dos serviços prestados para esta Secretaria.

Tal medida se deve em virtude, também da complexidade e tempo gastos na elaboração de novo certame, o qual poderia vir a acarretar prejuízos irreparáveis na continuação da prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender os usuários cadastrados no sistema único de saúde (SUS) do Município de Augusto Corrêa, o qual solicito a prorrogação por igual período.

Atenciosamente,

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 04/04/22
HÓRARIO 12:50
Monique Souza
Responsável


Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

*Encaminhamento
p/ gastos de
Contratos*



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade do **Aditivo de prazo do Contrato nº20212171** referente à **Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender os usuários cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Augusto Corrêa/PA.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor em anexo aos autos,

Resolve, **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa e que seja encaminhado ao Setor competente adequado para as providências cabíveis, de forma a verificar a modalidade licitatória mais conveniente para a Gestão Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 08 de Abril de 2022.

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

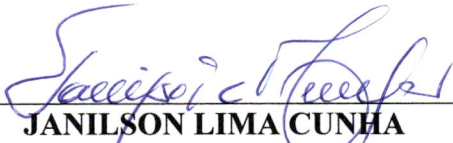
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Município de AUGUSTO CORRÊA, através do departamento de Licitação, vem através deste solicitar a prorrogação do contrato, nas mesmas condições e valores do contrato original. Caso aceite tais condições, a empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANÇA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ: 34.603.662/0001-78, estabelecida à Rua General Gurjão, nº 932, no Centro da Cidade de Bragança-Pá, CEP: 68.600-000, está sendo convocada a apresentar documentação abaixo, a fim de firmamos o 1º termo termo aditivo de prorrogação de contrato com esta empresa.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- Ofício de aceite de termo aditivo nas mesmas condições do Contrato Original.

Augusto Corrêa/PA, 11 de abril de 2022.



JANILSON LIMA CUNHA
Comissão de Licitação
Presidente
Decreto nº 192-C/2021

SUZANA CARVALHO LOBÃO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, farmacêutica, natural de Belém-PA, nascida em 20/02/1955, filiação: GERSON WANDERLEY I CARVALHO e ZILDA CALDAS CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº **7190937**, PCDI/PA inscrita no CPF sob o nº **048.576.232-34**, residente e domiciliada à Avenida Beira-Mar, nº 22, bairro São Miguel, CEP 68.610-000, Augusto Corrêa-PA, Brasil.

CASSIO DE CARVALHO LOBÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Bragança-PA, nascido em 25/03/1984, filiação: MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO e SUZANA CARVALHO LOBÃO, portador da cédula de identidade nº **4112482**, PC/PA e inscrito no CPF sob o nº **727.995.792-72**, residente e domiciliado à Quadra EF Lote 8, nº 9, bairro Centro, CEP 47.300-000, Casa Nova-BA, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE nº **15.2.0163476-0** em 09/02/2021, com sede na Rua General Gurjão, nº 932, bairro Centro, CEP 68.600-000, município de Bragança-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **34.603.662/0001-78**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado no valor de R\$=2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passa a ser de **R\$=250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em moeda corrente nacional, representado por 5.000.000 (cinco milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$=0,05 (cinco centavos) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de integralização inteiramente em moeda corrente do País em vigor, este fica assim distribuído:

- **SUZANA CARVALHO LOBÃO**, com 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de **R\$=125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** inteiramente integralizado.
- **CASSIO DE CARVALHO LOBÃO**, com 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de **R\$=125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** inteiramente integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **SUZANA CARVALHO LOBÃO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **Bragança-PA**.

Req: **81100000103762**

Página 1

11/02/2021

Certifico o Registro em 11/02/2021
Arquivamento 20000694364 de 11/02/2021 Protocolo 216813654 de 11/02/2021 NIRE 15201634760
Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107621997067950



CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, OS SÓCIOS DELIBERAM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Declara, sob as penas da lei, que é enquadrada na condição de **MICRO EMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob a Denominação Social **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA**, tendo como nome de fantasia, a expressão **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e domicílio no **Rua General Gurjão, nº 932, bairro Centro, CEP 68.600-000, município de Bragança-PA**.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

- LABORATÓRIOS CLÍNICOS.
- LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.
- SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.
- SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

86.40-2/02 - Laboratórios clínicos.

86.40-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

86.40-2/04 - Serviços de tomografia.

86.40-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

86.40-2/06 - Serviços de ressonância magnética.

86.40-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

86.40-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **03 de março de 1993** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é no valor de **R\$=250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$=0,05 (cinco centavos de reais) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País em vigor, da seguinte maneira:

- A sócia quotista **SUZANA CARVALHO LOBÃO**, com 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de **R\$=125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** inteiramente integralizado.

Req: **81100000103762**

Página 2

11/02/2021



- O sócio quotista **CASSIO DE CARVALHO LOBÃO**, com 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil quotas, perfazendo um total de **R\$=125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** inteiramente integralizado.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-T156VYJNMB1kVI0&chave2=K721jYVYD1IDmUwx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 04857623234-SUZANA CARVALHO LOBAO|72799579272-CASSIO DE CARVALHO LOBAO

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia **SUZANA CARVALHO LOBÃO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS OMISSÕES E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação atual ou nas disposições legais aplicáveis, que regem essa forma de contrato.

Req: 81100000103762

Página 3

11/02/2021



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Bragança, Estado do Pará, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de qualquer ação fundada neste Contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Bragança-PA, 11 de fevereiro de 2021.

SUZANA CARVALHO LOBÃO
CPF: 048.576.232-34

CASSIO DE CARVALHO LOBÃO
CPF: 727.995.792-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-T56VYJNMB1kVIQ&chave2=K721YVYD11DmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04857623234-SUZANA CARVALHO LOBÃO|72799579272-CASSIO DE CARVALHO LOBÃO

Req: 81100000103762

Página 4

11/02/2021





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA
PROTOCOLO	216813654 - 11/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201634760
CNPJ 34.603.662/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021
SOB N: 20000694364

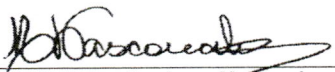
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000694364

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04857623234 - SUZANA CARVALHO LOBAO

Cpf: 72799579272 - CASSIO DE CARVALHO LOBÃO



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

11/02/2021


TERMO DE ACEITE

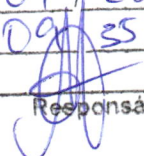
A Prefeitura Municipal de Augusto Correa-PA

Venho por meio deste, manifestar nosso interesse em prorrogar o contrato nº 20212171, de serviços laboratoriais de análises clínicas pelo período de 12 (Doze) meses, mantidas as demais condições contratuais.

Augusto Corrêa-PA, 11 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Suzana Carvalho Lobão

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM. 11 / 04 / 22
HORÁRIO. 09h35

Responsável



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20212171

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA

OBJETO.....: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender os usuários cadastrados no sistema único de saúde (SUS) do município de Augusto Corrêa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.754.637,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.103020024.2.087 Manutenção do Mac, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57, no valor de R\$ 1.386.950,00, Exercício 2021 Atividade 1101.103010016.2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57, no valor de R\$ 367.687,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2021 a 26 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA
CNPJ: 34.603.662/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:39 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **C59B.4C15.39A5.6CDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA

Inscrição Estadual: 15.170.118-0

CNPJ: 34.603.662/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:06:04 do dia 31/01/2022

Válida até: 30/07/2022

Número da Certidão: 702022080091645-5

Código de Controle de Autenticidade: 34A5ACFC.25BA98F4.57E5FC23.CD1AECC0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA

Inscrição Estadual: 15.170.118-0

CNPJ: 34.603.662/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:06:04 do dia 31/01/2022

Válida até: 30/07/2022

Número da Certidão: 702022080091646-3

Código de Controle de Autenticidade: 57AC4BA3.3FB203B3.39E542C8.BFE1FF85

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 0019999

Informações do Contribuinte

COD. CONTRIBUINTE 20864	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANÇA LTDA	CPF/CNPJ 34.603.662/0001-71
----------------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA GENERAL GURJAO	NUMERO 932	Nº DO CEP 68600000	BAIRRO CENTRO
MUNICIPIO BRAGANÇA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. 15

NOME DO REQUERENTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Nº DOCUMENTO 34.603.662/0001-78	OBSERVAÇÕES Inscr. Imobiliária:
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 21/02/2022

Data de Validade: 22/05/2022

O Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Bragança, a pedido da parte interessada e com fundamento legal no art. 17 e seguintes da Lei 3605/02, de 31/12/2002 - Código Tributário Municipal, ressalvado o direito de cobrar quaisquer débitos que por ventura venham a ser apurados, **CERTIFICA** que o **CONTRIBUINTE** acima qualificado, nada deve a Fazenda Municipal com relação a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**.

Bragança - PA, 21 de FEVEREIRO de 2022

Antônio Sérgio da S. e Silva
 Diretor de Arrecadação, Tributos - DART/SEFIN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
 Prefeitura Municipal de Bragança/PA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.603.662/0001-78

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA

Endereço: RUA GENERAL GURJAO 921 / CENTRO / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031614510395126454

Informação obtida em 22/03/2022 10:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.603.662/0001-78
Certidão nº: 4764742/2022
Expedição: 08/02/2022, às 12:12:13
Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.603.662/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.